



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO
Nº 20249002 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRAÍMA, E A EMPRESA A V
ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E
INFORMÁTICA LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, com sede a Rua 12 de maio, 273 - Centro - Miraima/CE, CNPJ/MF nº 86.877.081/0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. JOÃO FREITAS FERREIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, com sede a Rua Inocencio Braga, 493, Loja 21 - Centro - Itapipoca/CE - CEP: 62.500-007, inscrita no CNPJ nº 13.075.241/0001-41, DECIDE RESCINDIR o Contrato decorrente do processo do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.22.01-DL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ESTRATÉGICA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PAINÉIS GERENCIAIS, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS DE FLUXO DE DESPESAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se nos Incisos I e II do art. 137 e conjuntamente com o inciso I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Termo Rescisório tem por finalidade a rescisão do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



3.1. Considerando as razões apresentadas pela Câmara Municipal de Miraima e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, motivamos a rescisão contratual, em virtude do descumprimento das obrigações formais firmadas em contrato, dentre elas a insuficiência no acompanhamento e suporte a câmara.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente rescisão contratual foi feita de forma unilateral.

4.2. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no quadro de aviso da Câmara Municipal (impressa oficial do órgão), para que a pessoa jurídica A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraima-CE, 30 de agosto de 2024.

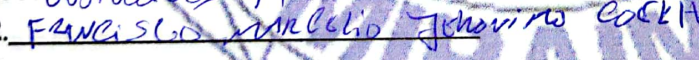

JOÃO FREITAS FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 068.088.063-14

2. 

Nome:

CPF: 037.970.943-02